



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (62) 3521-1141 Fax: (62) 3521-1185
E-mail: fefufg@fef.ufg.br HP: www.fef.ufg.br



PORTARIA Nº 025/2013/FEF

DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

Regulamenta o uso dos espaços e equipamentos da Faculdade de Educação Física da Universidade Federal de Goiás.

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os espaços e equipamentos da Faculdade de Educação Física (FEF), considerando o Centro de Dança Professora Lenir Miguel de Lima e Laboratório de Dança 4, Laboratório de Práticas Esportivas, Laboratório de Lutas e Ginástica, Laboratório de Práticas Aquáticas, Laboratório de Atletismo, Laboratório de Futebol, Quadras de Esportes Descobertas, Salas de Aulas e Auditórios, Laboratório de Informática e Laboratório de Treinamento Resistido, destinam-se prioritariamente ao desenvolvimento de atividades institucionais de ensino, pesquisa e extensão, e, havendo disponibilidade, ao atendimento de demandas da comunidade interna e externa da Universidade Federal de Goiás (UFG), devendo sua cessão e uso seguirem as normas deste Regulamento.

§ 1º Em qualquer caso, os eventos da agenda institucional e os previstos em Calendário Acadêmico têm prioridade no uso dos referidos espaços e equipamentos.

§ 2º Os eventos da agenda institucional e os previstos em Calendário Acadêmico devem seguir o trâmite de solicitações previsto neste Regulamento.

§ 3º A prioridade de uso de espaços e equipamentos da FEF segue a seguinte ordem: aulas de disciplinas da graduação e pós-graduação da FEF, projetos de pesquisa e extensão da FEF cadastrados, aulas de disciplinas da UFG, atividades acadêmicas de alunos da FEF, atividades vinculadas à UFG, atividades não vinculadas à UFG.



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (62) 3521-1141 Fax: (62) 3521-1185
E-mail: fefufg@fef.ufg.br HP: www.fef.ufg.br



§ 4º O uso de espaços e equipamentos da FEF pelas/os solicitantes deve atender prioritariamente à finalidade educacional, artística, cultural, de lazer e/ou esportiva.

§ 5º Para efeitos deste Regulamento, considera-se atividade qualquer tipo de ação, evento ou projeto que tenha necessidade de utilizar espaço e equipamento da FEF. Por solicitante entende-se a pessoa responsável, instituição ou coletivo de pessoas que solicita a reserva de espaço e equipamento. Usuária/o é qualquer pessoa que utilize espaço e equipamento.

CAPÍTULO II

DA CESSÃO E USO DOS ESPAÇOS

Art. 2º Para a cessão de espaços e equipamentos da FEF devem ser observados os seguintes procedimentos de solicitação:

I – As solicitações de espaços para disciplinas da graduação e pós-graduação da FEF, projetos de pesquisa e extensão da FEF cadastrados na UFG devem ser encaminhadas por escrito às respectivas Coordenações;

II - As solicitações de espaços e equipamentos para disciplinas da graduação e pós-graduação de outras Unidades Acadêmicas da UFG devem ser encaminhadas via memorando à Direção da FEF;

III – As solicitações de espaços e equipamentos para atividades institucionais externas à UFG devem ser encaminhadas via ofício;

IV – As demais solicitações deverão ser efetuadas por escrito, em formulário próprio (Apêndice I), dirigidas à Direção da FEF.

Art. 3º As solicitações de espaços e equipamentos devem seguir os seguintes prazos:

I - Disciplinas, projetos de pesquisa e extensão da FEF cadastrados na UFG seguem os prazos estabelecidos no calendário da Unidade Acadêmica;

II - Disciplinas de outras Unidades da UFG seguem os prazos previstos no Calendário Acadêmico;

III - Antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a/o solicitante não vinculada/o à UFG;

IV - Antecedência mínima de 10 (dez) dias para a/o solicitante vinculada/o à UFG;



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (62) 3521-1141 Fax: (62) 3521-1185
E-mail: fefufg@fef.ufg.br HP: www.fef.ufg.br

V - Antecedência mínima de 1 (um) dia para professora/or e técnica/o administrativa/o lotadas/os na FEF e discente regularmente matriculada/o nos cursos de Educação Física e Dança da FEF.

Art. 4º A Direção da FEF tem até 5 (cinco) dias úteis para responder às solicitações.

Art. 5º No ato da cessão, a/o responsável pela solicitação assinará a autorização de uso de espaço e equipamento e o Termo de Responsabilidade para Locação (Apêndice II).

Art. 6º Para acesso aos espaços e equipamentos, a/o solicitante deve apresentar-se à/ao segurança do local.

Parágrafo único. As chaves de espaços e equipamentos não serão disponibilizadas às/aos solicitantes.

Art. 7º Todos os espaços, equipamentos e materiais utilizados são passíveis de vistoria pela segurança da UFG.

Art. 8º A/O solicitante e/ou as/os organizadoras/es da atividade assumem a responsabilidade pela segurança e integridade física das/os participantes durante o período de realização da atividade.

Art. 9º Assinado o Termo de Responsabilidade, a/o solicitante compromete-se com:

I - Todos os atos praticados durante o período de utilização de espaço e equipamento e suas respectivas consequências;

II - O respeito às condições que regulamentam o uso e as características dos espaços;

III - A devolução de espaços e equipamentos nas mesmas condições em que recebeu.

Art. 10 A não observância dos procedimentos estabelecidos neste Regulamento poderá implicar no indeferimento de novas solicitações de espaços equipamentos, bem como na responsabilização por eventuais danos causados.

Art. 11 A deliberação sobre os pedidos de cessão de espaços e equipamentos da FEF ficará sob a responsabilidade da Direção da Unidade Acadêmica.

Art. 12 A FEF deverá dar ciência, quando for o caso, à Reitoria e aos Setores que tiverem relação com as atividades desenvolvidas no período de cessão de espaços e equipamentos.

Art. 13 A solicitação não garante a reserva de espaço e equipamento, estando condicionada à disponibilidade do espaço.



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (62) 3521-1141 Fax: (62) 3521-1185
E-mail: fefufg@fef.ufg.br HP: www.fef.ufg.br

Art. 14 A FEF disponibiliza materiais pedagógicos (esportivo, artístico, musical, multimídia, entre outros) apenas para uso nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da FEF, cadastradas na UFG, devidamente autorizadas pela Direção da FEF.

Art. 15 Os espaços e equipamentos de atividades do Centro de Dança Professora Lenir Miguel de Lima e Laboratório de Dança 4, Laboratório de Práticas Esportivas, Laboratório de Lutas e Ginástica, Laboratório de Práticas Aquáticas, Laboratório de Atletismo, Laboratório de Futebol, Quadras de Esportes Descobertas, Salas de Aulas e Auditórios, Laboratório de Informática e Laboratório de Treinamento Resistido, não devem ser utilizados para armazenamento de materiais, salvo se autorizados pela Direção da FEF. A retirada e a organização de todo material utilizado devem ser providenciadas pela/o solicitante ou responsável pela atividade.

Art. 16 A definição, a finalidade e as normas específicas de uso de cada espaço físico estão determinadas no Anexo I.

CAPÍTULO III

DOS CUSTOS

Art. 17 A direção da FEF poderá a seu critério, cobrar taxas de manutenção e limpeza pelo uso dos espaços e equipamentos.

§ 1º O pagamento se dará por depósito identificado em nome da/o solicitante ou por transferência bancária na conta institucional destinada para este fim. O comprovante bancário deve ser apresentado no ato de assinatura do Termo de Responsabilidade para Reserva (Apêndice I).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Todas/os as/os usuárias/os de espaços e equipamentos da FEF, sem distinção, estão sujeitas/os à identificação e fiscalização pelo serviço de segurança da UFG.

Art. 19 É proibida a venda ou o consumo de bebidas alcoólicas nos espaços e equipamentos da FEF sem que haja devida autorização pela Direção da FEF.

Art. 20 É proibido o ingresso de vendedoras/es ambulantes e semelhantes nos espaços e equipamentos, sem que estes estejam previamente autorizadas/os pela Direção da FEF.



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (62) 3521-1141 Fax: (62) 3521-1185
E-mail: fefufg@fef.ufg.br HP: www.fef.ufg.br



Art. 21 Somente as disciplinas de graduação, pós-graduação, atividades de pesquisa e extensão, previamente autorizadas pela Direção da FEF, poderão ter reservas fixas.

Art. 22 A FEF não se responsabiliza por objetos esquecidos pelas/os usuárias/os nos espaços e equipamentos.

Art. 23 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção da FEF.



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (62) 3521-1141 Fax: (62) 3521-1185
E-mail: fefufg@fef.ufg.br HP: www.fef.ufg.br



APÊNDICE I DA PORTARIA Nº 025/2013/FEF



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

À Direção da Faculdade de Educação Física/UFG

Eu, _____, Identidade

_____, CPF _____, solicito a(s) reserva(s) do(s) seguinte(s) espaço(s):

para realização da(s) atividade(s) _____

com público de _____ pessoas, no(s) dia(s) _____

_____ e no(s) horário(s) _____

com a finalidade de _____

Informações sobre a/o solicitante:

() Comunidade Universitária da UFG

Órgão/Unidade: _____

Categoria: () Aluna/o () Docente () Técnica/o-Administrativa/o

Matrícula da UFG: _____

Atividade cadastrada na UFG: () Sim () Não

() Pesquisa () Extensão Número do cadastro: _____



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (62) 3521-1141 Fax: (62) 3521-1185
E-mail: fefufg@fef.ufg.br HP: www.fef.ufg.br

() Comunidade Externa: _____

Telefones para contato: _____

Goiânia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura da/o Solicitante



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (62) 3521-1141 Fax: (62) 3521-1185
E-mail: fefufg@fef.ufg.br HP: www.fef.ufg.br



APÊNDICE II DA PORTARIA Nº 025/2013/FEF



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**AUTORIZAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DE
USO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS**

Solicitante: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Instituição/Unidade Acadêmica: _____

Cargo: _____

Matrícula da UFG: _____

Quantidade de pessoa(s):

Dia(s) autorizado(s):

Horário(s):

O(s) horário(s) deve(m) ser rigorosamente cumprido.

Espaço(s) reservado(s):

Descrição da(s) atividade(s):

A/O solicitante se compromete e se responsabiliza pela segurança e integridade física do público participante, bem como pelo uso adequado do espaço físico, conforme apresentado no Regulamento dos espaços físicos da FEF/UFG.



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (62) 3521-1141 Fax: (62) 3521-1185
E-mail: fefufg@fef.ufg.br HP: www.fef.ufg.br

Assinatura da/o solicitante

Goiânia, ____ de _____ de 20 ____.

Autorizado por: _____

Assinatura e carimbo: _____



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (62) 3521-1141 Fax: (62) 3521-1185
E-mail: fefufg@fef.ufg.br HP: www.fef.ufg.br



ANEXO I DA PORTARIA Nº 025/2013/FEF

NORMATIVA DE USO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DA FEF

1. Centro de Dança Professora Lenir Miguel de Lima e Laboratório de Dança 4

1.1 Definição e Finalidade

O Centro de Dança Professora Lenir Miguel de Lima e o Laboratório de Dança 4 da FEF formam um complexo de Laboratórios de Dança, vinculado à FEF, com a finalidade de sediar atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvam movimento corporal, com ênfase na dança. O Centro de Dança é constituído de três Laboratórios de Dança.

1.2 Uso dos Laboratórios de Dança

1.2.1 A produção de barulho, por meio do uso de equipamentos eletrônicos, instrumentos musicais, corpo, voz e outros, deve ser compatível com a acústica do espaço de forma que não inviabilize o uso simultâneo dos Laboratórios.

1.2.2 O acesso aos Laboratórios de Dança deve ser com calçado apropriado ao tipo de piso ou descalço.

1.2.3 É proibido o consumo de alimentos e bebidas no interior dos Laboratórios de Dança.

1.2.4 O Laboratório de Dança 3 está preparado para atividades que envolvam produção de vídeos, sendo vedada a retirada dos equipamentos audiovisuais do local.

2. Laboratório de Práticas Esportivas

2.1 Definição e Finalidade

O Laboratório de Práticas Esportivas é constituído por uma quadra poliesportiva coberta equipado tabelas fixas de basquetebol; balizas móveis; postes para sustentação de rede; arquibancada; dois vestiários e bebedouro, com a finalidade de sediar atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvam atividades reconhecidamente compatíveis com o espaço e equipamento.

3. Laboratório de Lutas e Ginástica

3.1 Definição e Finalidade

O Laboratório de Lutas e Ginástica é constituído por um tatame fixo; equipamentos de ginástica e materiais de lutas; dois vestiários; duas salas e equipamentos de áudio com a finalidade de sediar



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (62) 3521-1141 Fax: (62) 3521-1185
E-mail: fefufg@fef.ufg.br HP: www.fef.ufg.br



atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvam atividades reconhecidamente compatíveis com o espaço e equipamento.

3.2 Uso do Laboratório de Lutas e Ginástica

3.2.1 O acesso ao tatame deve ser com calçado apropriado ou descalço.

3.2.2 É proibido o consumo de alimentos e bebidas no tatame.

4. Laboratório de Práticas Aquáticas

4.1 Definição e Finalidade

O Laboratório de Práticas Aquáticas é constituído por duas piscinas com a finalidade de sediar atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvam atividades reconhecidamente compatíveis com o espaço e equipamento.

4.2 Uso do Laboratório de Práticas Aquáticas

4.2.1 O acesso às piscinas deve ser com touca e roupa de banho compatível com a atividade desenvolvida.

4.2.2 É necessário ter acompanhamento de monitora/or, professora/or ou autorização específica para utilização do Laboratório de Práticas Aquáticas. Quando se tratar de crianças, o acompanhamento é obrigatório.

4.2.3 A FEF não dispõe de salva-vidas, sendo responsabilidade da/o solicitante providenciar essa assistência.

4.2.4 É obrigatório utilizar a ducha antes de entrar na piscina.

4.2.5 É proibido o uso de cremes, óleos bronzadores ou outros produtos susceptíveis de alterar a qualidade da água.

4.2.6 Em dias de chuva fica a critério da/o solicitante o uso das piscinas.

4.2.7 É proibido o consumo de alimentos e bebidas no Laboratório de Práticas Aquáticas.

5. Laboratório de Atletismo

5.1 Definição e Finalidade



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (62) 3521-1141 Fax: (62) 3521-1185
E-mail: fefufg@fef.ufg.br HP: www.fef.ufg.br



O Laboratório de Atletismo é constituído por uma pista oficial de atletismo; dois vestiários e arquibancada com a finalidade de sediar atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvam atividades reconhecidamente compatíveis com o espaço e equipamento.

5.2 Uso do Laboratório de Atletismo

5.2.1 O acesso à pista de atletismo deve ser com calçado apropriado ao tipo de piso.

5.2.1 A utilização de pregos em sapatilhas na pista de atletismo é permitida, desde que sejam obedecidas as seguintes especificações:

5.2.1.1 Nos setores de corrida, salto em distância, salto triplo e salto com vara os pregos não devem exceder o tamanho de 9 (nove) milímetros;

5.2.1.2 Nos setores de salto em altura e lançamento do dardo os pregos não devem exceder o tamanho de 12 (doze) milímetros.

6. Laboratório de Futebol

6.1 Definição e Finalidade

A FEF possui um campo de futebol oficial, equipado com balizas, e tem a finalidade de sediar atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvam atividades reconhecidamente compatíveis com o espaço e equipamento.

7. Quadras de Esportes Descobertas

7.1 Definição E Finalidade

A FEF possui 5 (cinco) quadras de esporte descobertas, equipadas com tabelas de basquetebol e balizas móveis, com a finalidade de sediar atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvam atividades reconhecidamente compatíveis com esses espaços e equipamentos.

8. Salas de Aulas e Auditórios

8.1 Definição e Finalidade

A FEF possui dez salas de aulas e dois auditórios - mobiliados com mesas e cadeiras e equipados com recursos audiovisuais -, e tem a finalidade de sediar atividades de ensino, pesquisa e extensão compatíveis com esses espaços e equipamentos.

8.2 Uso das Salas de Aulas e Auditórios



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (62) 3521-1141 Fax: (62) 3521-1185
E-mail: fefufg@fef.ufg.br HP: www.fef.ufg.br



A produção de barulho, por meio do uso de equipamentos eletrônicos, instrumentos musicais, corpo, voz e outros deve ser compatível com a acústica do espaço, de forma que não inviabilize o uso simultâneo das salas e auditórios.

9. Laboratório de Informática

9.1 Definição e Finalidade

O Laboratório de Informática possui computadores com conexão à internet, ambiente climatizado, quadro branco, mesas e cadeiras, e tem a finalidade de sediar atividades de ensino, pesquisa e extensão compatíveis com esse espaço e equipamento.

9.2 Uso do Laboratório de Informática

9.2.1 A produção de barulho por meio do uso de equipamentos audiovisuais, voz e outros deve ser compatível com a acústica do espaço de forma que não inviabilize o uso simultâneo por outras/os usuárias/os.

9.2.2 Para utilizar os computadores do Laboratório de Informática é necessário o preenchimento do Livro de Registro para identificação da/o usuária/o.

9.2.3 Ao entrar no Laboratório de Informática as/os usuárias/os devem guardar mochilas, pastas, bolsas nas estantes.

9.2.4 É proibido o consumo de alimentos e bebidas no Laboratório de Informática.

9.2.5 Não é permitido fazer quaisquer alterações no Sistema Operacional dos computadores e equipamentos, bem como instalar softwares de qualquer natureza;

9.2.6 A/o usuária/o será responsabilizada/o civil, penal e administrativamente pelo uso indevido dos equipamentos eletrônicos e ferramentas virtuais, conforme legislação vigente;

9.2.7 É proibido retirar qualquer item do Laboratório sem autorização da/o servidora/or do local.

10. Laboratório de Treinamento Resistido

10.1 Definição e Finalidade

O Laboratório de Treinamento Resistido é constituído por aparelhos e equipamentos com a finalidade de sediar atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvam modalidades compatíveis com o espaço.



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Fone: (62) 3521-1141 Fax: (62) 3521-1185
E-mail: fefufg@fef.ufg.br HP: www.fef.ufg.br



10.2 Uso do Laboratório de Treinamento Resistido

10.2.1 O acesso ao Laboratório de Treinamento Resistido deve se dar com roupas e calçados compatíveis com a atividade desenvolvida.

10.2.2 Todo aparelho e equipamento utilizados devem ser guardados ao final da atividade em seus devidos lugares.

10.2.3 É necessário ter acompanhamento da/o monitora/or, professora/or ou autorização específica para utilização do Laboratório de Treinamento Resistido.

10.2.4 É proibida a permanência de pessoas acompanhantes, principalmente crianças, no Laboratório de Treinamento Resistido.

10.2.5 É proibido o consumo de alimentos no Laboratório de Treinamento Resistido.